



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2016

PROCESSO: 23192.0031069.2015-65

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 27/2016
ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2016 – SRP, PROCESSO Nº
23192.0031069.2015-65, COM VALIDADE DE 12
(DOZE) MESES, ENTRE O IFMT - *campus* Campo novo
do Parecis e a empresa **DISKLIMPEZA SERVICOS E
CONSTRUÇOES EIRELI.****

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de **dezembro** do ano de **Dois Mil e Dezesesseis**, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS Campo novo do Parecis, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rodovia MT 235, Km 12, CEP 78360.000, Zona Rural - Campo novo do Parecis – inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor FÁBIO LUIS BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rod. MT 235 km 12, casa 04, Bairro Zona Rural, CEP 78.360.000, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CPF **017.376.987-06**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria Nº 121, de 29 de Janeiro de 2013, publicada no DOU de 30 de Janeiro de 2.013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 01/2016**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Ordenador de Despesas do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, no Processo Administrativo nº 23192.0031069.2015-65, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item(ns) **04,05,11 e 14**, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa a seguir identificada e qualificada:

O presente contrato obedecerá as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos n.º 5.450/2005, da Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/2008, de 30/04/2008 e suas alterações, bem como às demais normas aplicáveis.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Eletricista, Auxiliar Rural, Pedreiro e Oficial de Serviços Gerais para atender o *Campus* Campo Novo do Parecis, e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, contemplando os serviços e quantidades de postos de trabalho a seguir elencados:

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ATA

2.1. O valor total da presente Ata é de **R\$ 1.261.168,80**, conforme a proposta de preços apresentada pela licitante no Pregão Eletrônico nº 01/2016-SRP. Os valores estão discriminados na planilha a seguir:

Contratada: DISKLIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI.
Endereço: Avenida das bandeiras, Qd 100, Lt. 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-180.
Telefone (62) 3611-9900, E-mail disklimpezacomercial@gmail.com,
CNPJ: 07.548.828/0001-28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Dados bancários: BANCO DO BRASIL S/A conta-corrente nº 100101-9, na agência 4148-3
Representante legal: LIDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
Cargo: Diretor.
Carteira de identidade: M-3.605.672, expedida pela (o) SSP/MG
CPF: 493.114.256-72

ITEM	POSTO DE TRABALHO	Qtd. de pessoas /postos	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor Unitários (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oficial de Serviços Gerais (cbo 5143), para o Campus CAMPO NOVO DO PARECIS do Instituto Federal do Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	2	24	R\$ 5.378,90	R\$ 10757,80	R\$ 129.093,60
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oficial de Serviços Gerais (cbo 5143), para o Campus Avançado de TANGARÁ DA SERRA do Instituto Federal do Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	6	72	R\$ 5.325,80	R\$ 31.954,80	R\$ 383.457,60
11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Pedreiro, para o Campus JUÍNA do Instituto Federal do Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	2	24	R\$ 4.199,90	R\$ 8.399,80	R\$ 100.797,60
14	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oficial de Serviços Gerais (cbo 5143), para o Campus SÃO VICENTE do Instituto Federal do Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	10	120	R\$ 5.398,50	R\$ 53.985,00	R\$ 647.820,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Órgão gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis

3.2. Órgãos Participantes: Campus Juína (UASG 158493); Campus São Vicente (UASG 158335); Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158492).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

4.1.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

4.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas neste Edital.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. Nesta licitação, será firmado uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.4.1. De acordo com o Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o somatório de todas as contratações adicionais, entendidas como aquelas realizadas por órgãos não participantes da presente Ata de Registro de Preços, não poderá ultrapassar o quádruplo da quantidade total registrada para cada item na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.1.2. O limite estabelecido no subitem 2.4.1 não afeta os quantitativos registrados pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, como também a possibilidade prevista no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93, para os quantitativos efetivamente contratados.

5.4.1.3. Os órgãos não participantes que interessarem em aderir à Ata de Registro de Preços, deverão realizar a solicitação para o Órgão Gerenciador por meio de ofício e/ou documento oficial, enviado para o e-mail: cpl@cnp.ifmt.edu.br, ou para o endereço Rod. MT 235 Km 12, Bairro: Zona Rural - Sala de Licitação, Campo Novo do Parecis/ MT CEP: 78360-000.

5.4.1.3.1. Nas solicitações, deverão constar as seguintes informações:

- Número do Pregão;
- Número do item;
- Descrição resumida do item;
- Quantidade a ser aderida.

5.5. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura e os contratos provenientes dela, terão vigência de até 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93;

5.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM O PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no projeto básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

8.3.1 por razão de interesse público;

8.3.2 a pedido do fornecedor.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital é o da Justiça Federal de Cuiabá, ou a comarca que lhe abranger, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo novo do Parecis do Parecis-MT, 21 de dezembro de 2016.



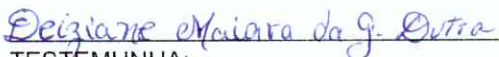
CONTRATANTE
FÁBIO LUÍS BEZERRA

Diretor-Geral do Campus Campo novo do Parecis:
Órgão Gerenciador

Fábio Luís Bezerra
Diretor Geral
Portaria n. 755 de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014

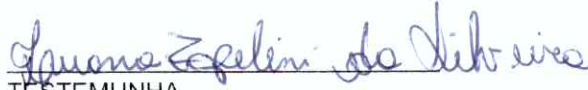


CONTRATADA
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
Diretor da disklimpeza servicos e construcoes eireli.
RG: M-3.605.672
CPF: 493.114.256-72



TESTEMUNHA:

Nome: Deiziane Maiara da G. Dutra
CPF: 028.793.341-52
RG: 17742595



TESTEMUNHA:

Nome: Luana Zefelim da Silveira
CPF: 037496928-30
RG: 17540160